

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Lei 14.133/2021
Decreto Mun.15.603/23

1. INTRODUÇÃO

Número do processo: P443210/2025 - Tarcísio do Acordeon

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos ditames do §1º do art.18 da Lei 14.133/21, que visa analisar a viabilidade de formalizar a contratação de serviço do artista '**Tarcísio do Acordeon**' para se apresentar no Ciclo Carnavalesco 2026 de Fortaleza, promovido anualmente pela Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*

A necessidade de contratação do artista **Tarcísio do Acordeon** para se apresentar no Ciclo Carnavalesco de 2026 de Fortaleza ocorre em razão de três aspectos: o jurídico-legal, o dever de execução orçamentária da administração pública, e a necessidade em *stricto sensu* do evento em si.

Em relação ao primeiro aspecto, a Secultfor está vinculada à sua Lei de Criação, qual seja, LC nº 54 de 2007. Esta, por sua vez, lhe obriga legalmente a desenvolver projetos de ação cultural no município (art.2, inc.II). Tal atribuição não representa uma mera folha de papel, como aludia Ferdinand Lassale, mas é dotada de eficácia social, e, por isso, surge daí o segundo aspecto, de natureza orçamentária.

Ora, de nada valeria criar projetos culturais para a efetivação das ações culturais do Município, como determina a Lei Complementar 54, se não fosse possível 'dar vida' a tais políticas públicas. Por isso, é conferido à Secultfor, no art.2, inc.XIX, gerir de forma autônoma e democrática os recursos orçamentários destinados à cultura.

Por fim, no tocante ao terceiro aspecto, qual seja, a necessidade concreta de que é preciso contratar um show artístico do **Tarcísio do Acordeon** para se apresentar no Ciclo Carnavalesco 2026 da Cidade de Fortaleza, porquanto a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, concretizando os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, dos artigos 8, I e XIV, 278 e 283, VI da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, justifica a abertura de processo administrativo para a contratação de artista renomado no segmento carnavalesco.

O carnaval promovido pela Prefeitura de Fortaleza por meio da Secretaria de Cultura se expandiu em razão da vasta programação com shows de artistas de renome, conquistando tanto os foliões locais como a vinda de turistas para a festa.

Com o ciclo carnavalesco, Fortaleza oferece uma vasta programação com shows de grandes artistas em diversos pontos de folia. Estão previstos cerca de 20 pólos que se repetem durante o período do pré-carnaval e carnaval, com exceção da Praça do Ferreira, além do desfile de blocos, Maracatus, Afoxés e Escolas de samba na Avenida Domingos Olímpio.

Para abrilhantar toda essa festa e com o intuito de atrair o maior número de público, o Município de Fortaleza contratará artistas renomados e reconhecidos nacionalmente e internacionalmente pela crítica especializada e opinião pública.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO - PCA

Conforme a nova lei de licitações, o planejamento de uma contratação tem a seguinte sequência: apresentação da demanda, realização dos estudos técnicos preliminares para buscar as soluções ofertadas pelo mercado, avaliação dos riscos da contratação e confecção do termo de referência, momento em que o objeto é escolhido.

O plano, portanto, não poderia dizer, taxativamente, quais são todos os objetos a serem contratados, antes mesmo de serem realizados, em cada processo, os estudos técnicos preliminares (ETP). Se é o ETP quem dá a solução, como um plano feito no ano anterior seria capaz de suprir este artefato?

Não supre e nem é sua função. Na verdade, **o PCA traça um programa macro a respeito das futuras contratações**, mas é apenas com o ETP (Estudos Técnicos Preliminares) que o objeto é definido precisamente. Um não exclui o outro, embora exerçam influência mútua.

Assim, vejamos abaixo o print do PCA da Secultfor publicado conforme a Lei 14.133/21 no PNPC:



A despesa decorrente desta contratação ocorrerá, com emissão prévia da nota de empenho emitida pela unidade orçamentária 32.101 - SECULTFOR, à conta do tesouro municipal, fonte 1.500.0000.00.01, elemento de despesa 339039, programa 13.392.0194.2270.0003 (Realização das Ações Permanentes da Secultfor), onde a Secretaria de Cultura, inclui Projeto/Atividade voltado para a Realização de Eventos. O crédito orçamentário já foi autorizado pela Assessoria de Planejamento Institucional desta Secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto desta contratação seja atendido, é necessário o atendimento a alguns requisitos mínimos necessários, como o de qualidade e capacitação de execução.

1. As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidas no Termo de Referência.
2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade inexigibilidade por ser inviável a competição desse serviço, nos termos do Art. 74, inciso II, Lei Federal 14.133/2021.
3. As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são usuais para a generalidade dos objetos.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

- a) Documentos que provem a inviabilidade de competição, devendo anexar release, cartazes, recorte de matéria jornalística, da crítica especializada, que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública;
- b) Documento que demonstre a exclusividade da representação do empresário do artista a ser contratado, com prazo de exclusividade e que não se restrinja a dias/locais correspondente a apresentação específica;
- c) Apresentação de 3 notas fiscais de apresentações recentes com valores aproximados, iguais ou superiores, visando comprovar o valor de mercado.



4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Contratação direta de 1 (um) show do artista **Tarcísio do Acordeon** para o evento Ciclo Carnavalesco 2026. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para a escolha do artista nacional a ser contratado leva-se em conta, o valor orçado na execução orçamentária que deve ser compatível com o evento, o estilo musical, o tema do evento em si, o fato de haver outros projetos e eventos que abarcam em outros calendários os demais ritmos musicais, e sobretudo a economicidade da escolha.

Vale destacar que o §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/01 especificou que nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §1º ao 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes **no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**



Considerando que a pretensa contratação ocorrerá por inexigibilidade, e com o artista pré-escolhido em razão do público-alvo, torna-se possível fazer um **levantamento de propostas de artistas do mesmo segmento que Tarcísio do Acordeon, vejamos:**

Em consulta ao assessoramento do artista **Tarcísio do Acordeon** (segue em anexo) foi proposto um valor de aproximadamente **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**;



Em consulta às licitações públicas do ritmo, estilo e mesmo porte do artista **Tarcísio do Acordeon**: foi encontrado no Google artista semelhante - **Nattan** - pelo que verificamos em portal de transparência dos **Festejos Juninos nos municípios de Pernambuco** - o processo de inexigibilidade de licitação para contratação do show do artista - **FESTEJOS JUNINOS DE PERNAMBUCO** - contratada pelo valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).



FORTALEZA
PREFEITURA

CULTURA

portal.mppe.mp.br/web/festejos-juninos

Painel de Transparência dos Festejos Juninos nos Municípios do Estado de Pernambuco

Apresentação

Programação

Municípios

Atrações

Dados Abertos

Selo Transparência

Estatísticas

Dados Abertos enviados pelos Entes Públicos

Baixar Dados

Ano

2024

2025

Município/Distrito Estadual	Número Empenho	Atração Artística	Valor Total das Contratações Artísticas	Data	Hora Apresentação	Duração da Apresentação	Nome Rep
Petrolina	2024/2025	Nattan	900.000,00	20/06/2025	01:00:00	01:40:00	Adão Bagaj
Petrolina	2023/2025	D. Alab	750.000,00	24/06/2025	01:00:00	01:15:00	Adão Bagaj



Em consulta às licitações públicas do ritmo, estilo e mesmo porte do artista **Tarcísio do Acordeon**: foi encontrado no Google artista semelhante - **ZÉ VAQUEIRO** - pelo que verificamos em portal de transparência da **Prefeitura de Itabaiana** o processo de inexigibilidade de licitação para contratação do show do artista - **FESTA DOS CAMINHONEIROS** contratado pelo valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).



Pesquisa Acessibilidade Transparência FAQ Radar da Transparência Públi

Última atualização: 04/12/2025 às 15:0

Inicial O Município Institucional Transparência Informativo e-SIC Ouvidoria Contato

Informações atualizadas em 09/07/2025 às 11:35

você esta em: INEXIGIBILIDADE-ZÉ VAQUEIRO-2025
Inicial > Licitações e Contratos > INEXIGIBILIDADE-ZÉ VAQUEIRO-2025



INEXIGIBILIDADE-ZÉ VAQUEIRO-2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

SITUAÇÃO: FINALIZADA

NÚMERO: 12/2025

VALOR: R\$ 450000,00

OBJETOS: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ZÉ VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025 ÀS 01H:30M DO DIA 12 DE JUNHO, NA PRAÇA ETELVINO MENDONÇA, EM DECORRÊNCIA DA FESTA DOS CAMINHONEIROS.

 Inferimos que o Ciclo Carnavalesco 2026 acontecerá também em alta estação e que o valor atual representa uma atualização necessária para manter o padrão artístico e técnico do espetáculo, sem alteração do posicionamento de mercado do artista. Este aumento é moderado e compatível com a inflação oficial que geralmente gira em torno de 4 a 6% ao ano. Além disso, o artista Tarcísio do Acordeon é um estilo que se inspira também na pegada do Zé Vaqueiro e Nattan, senão vejamos:



 Considerando que **Tarcísio do Acordeon** está a cobrar para a realização de apresentação no Ciclo Carnavalesco 2026 o valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, já contando atualização monetária e inflação do mercado, **satisfaz a conformidade com os preços praticados no mercado.**

Entretanto, considerando que neste estudo técnico o parâmetro de preço a ser utilizado deve ser o praticado pelo próprio prestador do serviço a ser contratado¹, haja vista que são as características individuais do artista que justificam sua contratação por meio de inexigibilidade de licitação, sendo inadequado o comparativo de preços com outros profissionais, ainda que do mesmo ramo artístico, passamos ao item seguinte:

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O artista formulou proposta, através de seu representante exclusivo, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, com o que se coaduna com os custos apurados em

¹ Marçal Justen Filho e Ronny Charles Lopes de Torres: “A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares às adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.”

eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados em porte/estrutura semelhantes ao proposto.

Em análise mercadológica, verificamos por meio de 3 (três) notas fiscais emitidas pelo artista no últimos 12 (doze) meses para eventos de grande porte:



NF 1067 - que o valor praticado por este prestador de serviço para o tomador de serviço **MUNICÍPIO DE ALMAS** foi no patamar de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), em outubro de 2025.



NF 1001 - que o valor praticado por este prestador de serviço para o tomador de serviço **SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA** foi no patamar de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), em julho de 2025.



NF 927 - que o valor praticado por este prestador de serviço para o tomador de serviço **MUNICÍPIO DE NORMANDIA** foi no patamar de **R\$ R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), em abril de 2025.

Verificou-se, por meio da análise das notas fiscais apresentadas pelo artista referentes à sua participação em outros **eventos de grande porte**, que o valor proposto para a presente contratação está compatível com os preços usualmente praticados no mercado para apresentações de mesma natureza e porte.

Dessa forma, com base na proposta recebida, e considerando o valor praticado pelo artista em outras localidades, conclui-se que o valor apresentado encontra-se em conformidade com os parâmetros de razoabilidade e economicidade exigidos pela Administração Pública, evidenciando adequação da proposta ao padrão de mercado e à justa remuneração do serviço artístico a ser prestado, não havendo óbice à sua contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em razão da necessidade de contratar um artista renomado para o Ciclo Carnavalesco 2026, entendemos inicialmente que a prestação de serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

A contratada deverá executar os serviços conforme o contrato administrativo assinado por ele, se sujeitando a todas as cláusulas contratuais.

A solução encontrada pela demanda de contratar o artista deste segmento, se deu em razão de contratar artistas de essência original e com renomada carreira artística, como é o caso do artista **Tarcísio do Acordeon** (forró) para o Ciclo Carnavalesco 2026.

Buscando uma solução de vantagem econômica, temos que: além de comprovar que pratica seus próprios preços (ITEM 6) de maneira justa para os demais tomadores de serviço, ainda



foi provado que artistas do mesmo ramo que o contratado, cobram valor semelhante (ITEM 5), em datas anteriores, enquanto que o valor proposto pela artista referida já reflete o valor que será pago fixo, independente de inflação e atualização monetária.

Ou seja, considerando que **Tarcísio do Acordeon** está a cobrar para o Ciclo Carnavalesco 2026 o valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, já contando atualização monetária e inflação do mercado, **satisfaz a conformidade com os preços praticados no mercado**, em comparação a outros que cobraram valores maiores e ainda bem antes de 2026, sem contar que estamos tratando de um evento de alta estação.

OPÇÃO 1 - VANTAGENS	OPÇÃO 2 - DESVANTAGENS
1. Suprir a necessidade da Administração, com demonstração de melhor preço e artista próprio de estilo forró, em relação a outros. 2. Artista em alta na temporada que se contrata, pelo valor cobrado.	1. Buscar contratar artistas do mesmo segmento que também estão em alta, com seus hits, porém com um valor superior ao proposto.

O preço praticado por **Tarcísio do Acordeon** é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelos artistas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com artistas de outras regiões mais distantes.

A solução também procurou realizar uma pesquisa pormenorizada, em referência à substância do evento, ou seja, o Ciclo Carnavalesco 2026 em si.

Na busca da melhor solução financeira, temos, até agora:



1. Tarcísio do Acordeon APRESENTOU 3 (TRÊS) NOTAS FISCAIS ATUALIZADAS CONTENDO VALORES MAIORES OU IGUAIS QUE O PROPOSTO PARA O Ciclo Carnavalesco 2026.



2. Em 2025, pesquisamos processos de inexigibilidade de licitação artistas do mesmo ritmo do artista Tarcísio do Acordeon, onde encontramos o cantor Wesley Safadão, João Gomes, Xandy Avião, por 800mil, 400mil, 500mil,

respectivamente.



Para o caso em comento o preço foi obtido diretamente com o artista a ser contratado e comparado com outras contratações já realizadas por outros municípios. Assim, **a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.**

Assim, demonstramos enquanto setor técnico, que, na escolha de contemplar o movimento forró, buscamos solucionar como a melhor vantagem econômica dentre os atuais representantes, e que satisfaz plenamente sua popularidade e sucesso:

Em observância ao que determina nosso setor jurídico, atendemos ao teor doutrinário de autoria do professor Ronny Charles: “o que não se pode admitir é que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de [...] serem profissionais do setor artístico.”



The screenshot shows a G1 website interface. At the top, there's a navigation bar with links like 'globo.com', 'g1', 'ge', 'gshow', 'globoplay', 'g1 jogos', 'o globo', and 'valor'. Below this is a red header with 'MENU', 'g1', 'POP & ARTE', and 'MÚSICA'. The main content area features a large image of a man and a woman, with the text 'exclusivo globoplay' and 'Assista' in a pink box. To the right of the image is the title 'LEYLA SOMBRA DO PASSADO'. Below the image is a headline: 'Tarcísio do Acordeon: conheça o cantor do hit 'Meia noite', que está renovando o forró de vaquejada'. Underneath the headline is a short paragraph: 'Cearense de 27 anos faz sucesso com forró que une sanfona tradicional à batida eletrônica da pisadinha. Adepto da sofrência, ele fica feliz em ser chamado de 'Marília Mendonça do forró'.' At the bottom, it says 'Por Rodrigo Ortega, G1' and '15/01/2021 06h00 - Atualizado há 4 anos'.



#MERCADO

TARCÍSIO DO ACORDEON EMPLACA “PROTEÇÃO DE TELA” COMO A MAIS TOCADA ENTRE AS MÚSICAS JUNINAS DA SEMANA

A faixa ficou no topo do Ranking Junino By Sua Música atualizado nesta segunda (16)



Por **Mari Pacheco** Publicado 16/06/2025

Ora, ver-se-á, que uma pessoa não consagrada, desconhecida, jamais teria sua música entre as mais tocadas do período junino de 2025.

Para todos os efeitos, constitui sempre uma obrigação intuitu personae em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação.

Atendendo o comando aconselhável do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Processo nº 302481-3/2023, que lembrou da contratação de artistas ser singular:

“Ademais, segundo o Professor Joel de Menezes Niebuhr, a contratação de artistas é singular, dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição: “(...) A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, de fio a pavio, subjetivo. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Dessa maneira – é imperativo ressaltar que em virtude de ser muito frequente a confusão –, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Editora Fórum, 2015, 4ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 118).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Como resultado, a Secultfor pretende replicar o êxito alcançado no Ciclo Carnavalesco 2025, ampliando o impacto positivo na economia local, promovendo a descentralização dos polos festivos e consolidando o crescimento sustentável da cadeia produtiva da cultura e do turismo. A iniciativa reafirma o Carnaval de Fortaleza como um dos principais vetores econômicos e socioculturais da capital cearense, fortalecendo sua relevância no calendário nacional de eventos culturais.

Cabe destacar que, no exercício anterior, a gestão municipal promoveu significativo aumento dos investimentos na economia da cultura, por meio da realização do Ciclo Carnavalesco. Foram lançados quatro editais que destinaram mais de R\$ 3,3 milhões em apoios financeiros a agremiações, blocos independentes, artistas e pesquisadores locais. Considerando a ampla rede de trabalhadores envolvidos — incluindo profissionais de estrutura, sonorização, iluminação e programação, como produtores, montadores, eletricitas, roadies, motoristas, seguranças, técnicos de som, luz e LED, além de diversos agentes culturais —, o montante total aportado alcançou mais de R\$ 19 milhões, representando a contratação de aproximadamente 5,5 mil profissionais, com expressiva geração de emprego e renda no setor cultural.

O fortalecimento das contratações de artistas e grupos locais, associado à descentralização dos polos culturais, deve gerar maior capilaridade econômica, distribuindo renda de forma mais equilibrada entre as regionais da cidade. Pequenos empreendedores, ambulantes, fornecedores, técnicos de som, iluminação, transporte e alimentação são diretamente beneficiados, configurando uma cadeia produtiva ampla e inclusiva. o Ciclo Carnavalesco de 2026 deverá consolidar-se como um dos maiores motores econômicos da cidade, estimulando o consumo interno, fortalecendo o turismo e reafirmando o papel estratégico da cultura na estrutura econômica de Fortaleza. A combinação de planejamento, descentralização e investimento público orientado pela eficiência é o eixo central para que o evento gere resultados sustentáveis, equilibrados e socialmente relevantes.

Busca-se também **fortalecer a cultura local e das manifestações populares** constitui

um dos pilares fundamentais da política cultural contemporânea, especialmente em contextos urbanos como o de Fortaleza, cuja diversidade artística e identitária reflete a riqueza sociocultural do Ceará. Essa diretriz busca valorizar os saberes, práticas e expressões tradicionais que compõem o patrimônio imaterial da cidade, garantindo sua continuidade, reconhecimento e sustentabilidade econômica.

No contexto recente dos ciclos carnavalescos, observa-se uma mudança paradigmática: a priorização dos artistas e grupos locais em relação às grandes atrações nacionais. Essa escolha política e administrativa representa não apenas uma economia de recursos, mas sobretudo um investimento no fortalecimento da economia criativa local, ampliando o protagonismo dos fazedores de cultura de Fortaleza. A ampliação das categorias de apoio — incluindo blocos infantis, blocos de palco, baterias e agremiações — reforça a diversidade e a inclusão das mais variadas linguagens artísticas. Adicionalmente, a descentralização das ações culturais têm papel decisivo nesse processo.

Outra pretensão de resultado é a **descentralização e a democratização** da festa configuram-se como princípios essenciais para o fortalecimento das políticas culturais públicas e para a promoção do acesso equitativo à arte e à cultura em todas as regiões de Fortaleza. No contexto do Ciclo Carnavalesco, a descentralização traduz-se na criação e fortalecimento de múltiplos pólos culturais distribuídos nas 12 regionais do município. Essa estratégia permite que o Carnaval e suas expressões populares alcancem um público mais amplo, diversificado e representativo da realidade urbana. Além de ampliar o acesso, a descentralização contribui para a dinamização econômica dos territórios, gerando oportunidades de trabalho e renda para artistas, produtores, comerciantes e prestadores de serviço locais.

Como resultado, a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (Secultfor) pretende reforçar o impacto positivo na economia local. A iniciativa busca proporcionar à população e aos visitantes um Ciclo Carnavalesco 2026 plural e democrático, com uma programação que contemple diversos ritmos, estilos e expressões artísticas, ampliando as opções de entretenimento e lazer durante a temporada de férias. O objetivo é reafirmar a capacidade do poder público municipal de promover eventos culturais de qualidade, com artistas de projeção nacional, acesso gratuito e caráter inclusivo, fortalecendo o sentimento de pertencimento e orgulho da população fortalezense.

Sob o ponto de vista econômico, a ação visa estimular o comércio local e impulsionar pequenos e médios empreendedores que se beneficiam direta e indiretamente da movimentação turística e dos eventos realizados, especialmente na Praia de Iracema, importante polo cultural da cidade. Dessa forma, a Secultfor contribui para a geração de emprego e renda, ampliando os efeitos multiplicadores do investimento público no setor criativo.

De acordo com dados da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Ceará

(ABIH-CE), a taxa de ocupação hoteleira em Fortaleza atingiu cerca de 80% durante o período carnavalesco, demonstrando o fortalecimento da atividade turística. As festividades também dinamizaram a economia formal e informal, com aumento na comercialização de comidas, bebidas, vestuário, acessórios e outros itens. Segundo pesquisa do Observatório do Turismo de Fortaleza (2025) — fruto de parceria entre a Secultfor, a Secretaria Municipal do Turismo (Setfor) e o Instituto Iracema — foram gerados 56.756 postos de trabalho, entre vagas formais e informais, e a cidade recebeu aproximadamente 200 mil turistas durante o Carnaval, com ticket médio de R\$ 3.518,08, resultando em uma movimentação econômica estimada em R\$ 973.151.000,00.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Emissão da nota de empenho em favor da referida contratada, para a efetiva contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratação correlata segundo o Decreto Municipal de Fortaleza nº 15.595/2023: *“aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si”*. Já a contratação interdependente são *“aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração”*. Nesse caso, temos: Considerando a natureza do evento e a contratação da atração musical para o Ciclo Carnavalesco 2026 em Fortaleza, menciona-se a interdependência com outras contratações necessárias para a estruturação do evento.

Essas contratações envolvem, por exemplo, serviços de som e iluminação adequados às necessidades técnicas do artista e da sua equipe; locação de palco e demais estruturas para acomodar a apresentação e o público; segurança privada para manter a ordem; limpeza e manutenção do espaço em todas as etapas do evento; além de equipes de apoio para organização e logística.

Para que o evento de Carnaval funcione bem, todos esses serviços precisam atuar de maneira coordenada, sendo planejados e executados em conjunto com a contratação da atração musical.

Para isso, temos atualmente vigente o Contrato nº 153/2024 oriundo do Pregão Eletrônico nº 9070 - ARP nº 427/2023, que visa a prestação de serviços de logística, execução e fornecimento de infraestrutura, e aguardamos o resultado do Pregão Eletrônico nº 90243/2025, para firmar contrato com a futura empresa visando a *prestação de serviços de organização de eventos, por demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação, promoção e execução, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos eventos, a serem realizados ou apoiados*



para atender à demanda da secretaria da cultura de fortaleza, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, espaço físico, recursos humanos, serviços técnicos, transporte, locação de equipamentos, montagens e desmontagens de espaços e ambientes, alimentação, material consumível e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas desta Secretaria.

12.IMPACTOS AMBIENTAIS GERADOS PELA CONTRATAÇÃO

A realização de apresentações artísticas de grande porte, especialmente no contexto de **eventos do Ciclo Carnavalesco**, envolve a concentração significativa de público e o uso intensivo de estruturas temporárias, o que pode gerar **impactos pontuais, temporários e reversíveis**, desde que adotadas medidas preventivas e mitigadoras adequadas, como no caso de geração de resíduos sólidos e orgânicos e poluição sonora.

Diante do exposto, a observância das boas práticas de sustentabilidade e a articulação entre os órgãos municipais de cultura, meio ambiente, limpeza e trânsito são essenciais para assegurar que o evento ocorra de forma ambientalmente responsável e em conformidade com as normas vigentes.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.*

Esta equipe de Coordenação de Ação Cultural declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, para atender a demanda do evento Ciclo Carnavalesco 2026, levando Cultura ao polo da Praia de Iracema.

Fortaleza-CE, data da assinatura digital.

Thiago Wiston Félix da Silva
Assistente Técnico Administrativo 2
Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - Secultfor

De Acordo:

Ana Helena do Nascimento Barbosa
Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza - Secultfor